



# *Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.518

de 03 de dezembro de 1985.

EXTINGUE E CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintos e criados, respectivamente, da tabela I (PP I) e na tabela II (PP II), anexadas à Lei 2.164, de 1º de março de 1.979, os cargos isolados de provimento em Comissão e Efetivo, a saber:-

I - EXTINTOS:

- a) 1 (um) Chefe da Divisão de Planejamento Econômico, provimento em Comissão, Padrão "R", lotado na Divisão de Planejamento Econômico;
- b) 1 (um) Comprador, provimento em Comissão, Padrão "M", lotado na Seção de Compras;
- c) 1 (um) Assistente Técnico de Estradas de Rodagem Municipais, provimento em Comissão, Padrão "Q", lotado na Coordenadoria de Engenharia;
- d) 1 (um) Encarregado Geral dos Serviços Externos, provimento em Comissão, Padrão "Q", lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais;
- e) 1 (um) Auxiliar de Biblioteca, provimento efetivo, Padrão "F", lotado no Setor de Difusão Cultural e Biblioteca;
- f) 1 (um) Professor I, provimento efetivo, Padrão "J", lotado no Setor do Ensino Municipal;
- g) 3 (três) Fiscal de Rendas, provimento efetivo, Padrão "G", lotado no Setor de Fiscalização de Rendas;
- h) 1 (um) Escriurário, provimento efetivo, Padrão "F", lotado na Junta do Serviço Militar;



# *Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.518

-02-

de 03 de dezembro de 1985.

- i) 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, provimento efetivo, Padrão "C", lotado no Mercado Municipal.

## II - CRIADOS:

- a) 1 (um) Maestro, provimento em Comissão, Padrão "H", lotado na Coordenadoria de Educação e Cultura - Corporação Musical Dr. "Damião Pinheiro Machado";
- b) 1 (um) Desenhista, provimento efetivo, Padrão "J", lotado na Seção do Cadastro Imobiliário;
- c) 1 (um) Escriturário, provimento efetivo, Padrão "F", lotado no Setor de Difusão Cultural e Biblioteca.

ARTIGO 2º - O quadro de garis estabelecido pela Lei 2.323, de 30 de Junho de 1.982, fica fixado em 23 (vinte e três) servidores.

ARTIGO 3º - O cargo de Maestro passa a integrar a tabela VII anexa a Lei 2.164/79, na seguinte conformidade:-

"MAESTRO - ATRIBUIÇÕES: promover as apresentações da Corporação Musical em dias festivos ou quando for convocado pelo superior hierárquico; promover; coordenar ensaios da banda semanalmente; zelar pela conservação dos instrumentos e demais equipamentos; tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico - PROVIMENTO: Comissão - PADRÃO DE VENCIMENTO: "H" - HORÁRIO SEMANAL: 44 horas - ESCLARIDADE: 1º Grau e Músico com comprovada - experiência, de no mínimo 05 anos em Corporação Musical ou Simi-  
lar.

ARTIGO 4º - As atribuições dos cargos de Desenhista e Escriturário são as mesmas que constam da tabela VII anexa à Lei nº .... 2.164/79.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-



*Prefeitura Municipal de Botucatu*

Estado de São Paulo

-03-

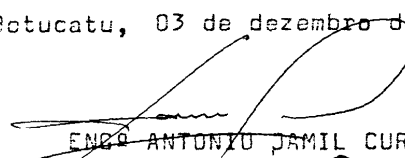
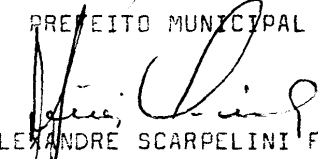
LEI N.º 2.518

de 03 de dezembro de 1985.

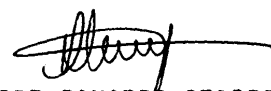
ção, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 03 de dezembro de 1.985.

  
DR. OSVALDO PAES DE ALMEIDA  
COORDENADOR JURÍDICO

  
ENCO ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
ALEXANDRE SCARPELINI FILHO  
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO  
E FAZENDA

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
LEIDE CAMARGO STOCCO  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA  
E EXPEDIENTE

VV